



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PROJETO DE LEI N.º 024, DE 06 DE ABRIL DE 2023**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Professor de Anos Iniciais**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é o curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º. A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais seis (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e Lei Municipal nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 3.236,16 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente ao Nível II, classe A da tabela do art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 390/2003 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos seis dias do mês de abril  
do ano de 2023.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Roberto Martin Schaeffer".

Roberto Martin Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 024/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Professor de Anos Iniciais, 01 (um) profissional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Referida contratação se faz necessária, para substituir a atual Professora Sandra Adriana Agostini Trevisol, a qual entrará em licença prêmio a partir do dia 10/04/2023, por um período de 09 (nove) meses.

Conforme Memorando nº 039/2023 da SMED, cópia anexa, não há professor com disponibilidade de horário para ser convocado em regime suplementar, restando assim, a necessidade da contratação temporária.

Ressaltamos que, essa contratação temporária é de extrema importância para os alunos, pois visa dar continuidade no trabalho de reforço escolar, que ocorre no turno inverso das aulas regulamentares.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Nesse sentido, a fim de dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Conforme menciona o Memorando da SMED, a professora titular se ausentará já no dia 10/04/2023, assim, solicitamos a análise e aprovação **em regime de urgência, urgentíssima**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos seis dias do mês de abril do ano de 2023.

Roberto Martin Schaffer,  
Prefeito Municipal.